



Decreto nº210, de 13 de outubro de 2021.

APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NÚCLEO URBANO NOSSA SENHORA DA GUIA - REURB-S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018 e;

CONSIDERANDO que o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano constitui encargo, por excelência, do Município, segundo dispõe o art. 30, VIII, da Constituição da República de 1988, com efeito, no exercício do controle urbanístico é dever da municipalidade garantir a regularidade no uso, no parcelamento e na ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto no art.30 e seguintes do Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018, bem como disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e;

CONSIDERANDO que o Núcleo Habitacional Nossa Senhora da Guia, localizado na região Sudeste de Conselheiro Lafaiete, MG, teve início de ocupações no ano 2.000 com aberturas de ruas e construções de moradia e que assentamento formado não foi executado aos moldes da legislação vigente e as ocupações foram acontecendo no decorrer dos anos;

CONSIDERANDO que a área do núcleo tem origem na matrícula imobiliária nº 9.374, inicialmente caracterizado como Loteamento popular autorizado pela Lei Municipal nº 4.643/2004, aprovado pelo Decreto Municipal nº057/2004, mediante pedido da Associação Comunitária da Linhazinha nos autos do PA nº 7.231/2004, tendo uma área de 60.600,00m², objeto das matrículas R-1-9374 e R-2-9374, livro 2AH, 1º ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que é objetivo da municipalidade regularizar as ocupações em conformidade com a legislação vigente, a fim de proporcionar dignidade aos moradores do núcleo Nossa Senhora da Guia e, desta forma, melhorar as infraestruturas básicas, ainda, adequar contribuições ao governo municipal, afim de subsidiar melhorias no núcleo;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal nº609, de 25 de maio de 2020, o Município instaurou procedimento administrativo de regularização fundiária no Bairro Nossa Senhora da Guia e, que no dia 26 de novembro de 2020 publicou o edital para conhecimento de confrontantes e eventuais manifestações, não havendo oposição;

CONSIDERANDO que as etapas previstas no procedimento e na legislação foram observadas e que o Núcleo Habitacional Nossa Senhora da Guia (NHNSG) conta hoje com 131 (cento e trinta e uma) unidades habitadas, em uma gleba de 60.600,00m², estando dotado das seguintes infraestruturas básicas; rede de esgotamento sanitário, rede de fornecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, iluminação pública, rede de drenagem pluvial, pavimentação das vias de trânsito e coleta de lixo;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o núcleo possui as seguintes vias de tráfego urbanizadas: Rua Adolfo Siqueira; Rua Mangabeiras; Rua Jatobá; Rua Pau Brasil; Rua das Palmeiras; Rua dos Coqueiros; Rua Mangabeiras; Rua dos Pinheiros; Rua Jequitibá; Rua Goiabeiras.

DECRETA:

Art.1º. Fica deferido e aprovado o projeto de regularização fundiária na modalidade de REURB-S, Núcleo Habitacional Nossa Senhora da Guia, em Conselheiro Lafaiete/MG, área que tem origem na matrícula imobiliária nº 9.374, inicialmente caracterizado como Loteamento popular autorizado pela Lei Municipal nº 4.643/2004, aprovado pelo Decreto Municipal nº057/2004, mediante pedido da Associação Comunitária da Linhazinha nos autos do PA nº 7.231/2004, tendo uma área de 60.600,00m², objeto das matrículas R-1-9374 e R-2-9374, livro 2AH, 1º ofício de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. É parte integrante do presente decreto a documentação instrutória da Secretaria Municipal de Planejamento, em especial os memoriais e projetos aprovados.

Art.2º. Com o registro do projeto de regularização fundiária, ficam incorporados ao domínio do Município as vias de circulação e os equipamentos urbanos indicados no projeto, todas já urbanizados, dispensado o cronograma de execução.

Art.3º. Com as emissões individuais ou coletivas dos Certificados de Regularização Fundiária – CRF's e o devido registro imobiliário perante o cartório do 1º ofício de Imóveis desta Comarca, ficam as Secretarias Municipais de Planejamento e de Fazenda incumbidas e autorizadas a proceder com os lançamentos junto ao cadastro municipal do IPTU.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de outubro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento